

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 08 de setembro de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 02/03

Objeto do Inquérito: "Apurar o eventual uso de informação privilegiada relacionada ao fato relevante divulgado pelo BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE em 19.03.2001, noticiando a intenção do controlador de fechar o capital da companhia."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusados.

Acusados	Advogados
ROBERTO BRITTO	Dr. JOSÉ ARTHUR ESCODRO
ADRIAAN MICHAEL MEURS	Dr. MARCELO RODRIGUES e outros
ALLAN STEWART NODDLE	Dr. MARCELO RODRIGUES e outros
KONINKLIJKE AHOLD N. V. (ROYAL AHOLD)	Dr. MARCELO RODRIGUES e outros
THOMAS DURK HENDRICUS DEN HERTOOG	Dr. MARCELO RODRIGUES e outros
MARCELO JOSÉ FERREIRA E SILVA	Dra. CLÁUDIA DE CASTRO CALLI e outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de unificação de prazo de defesa formulado por ADRIAAN MICHAEL MEURS, ALLAN STEWART NODDLE, KONINKLIJEKE AHOLD N.V. (Royal Ahold) e THOMAS DURK HENDRICUS DEN HERTOOG, acusados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 02/03, através de seu representante legal, concedo a unificação dos prazos para apresentação de defesas, até 29/09/2005.

LUIZ MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa